

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação dos serviços de vigilância armada diurna de 44 horas semanais, com a utilização de Unidades de Serviço (US), para a(s) Unidade(s) do Banco do Nordeste localizadas no Estado de Alagoas, conforme especificações do Edital, deste Instrumento e de seus Anexos.

2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Serviços de Logística e Contratos Administrativos.

3. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Serviços de Logística e Contratos Administrativos.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Serviços de Logística e Contratos Administrativos.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com dispositivos legais, bem como com os planos de segurança aprovados pela Polícia Federal, conforme Portaria Nº 18.045, de 17/04/2023, faz-se necessária a contratação dos serviços de vigilância.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 00000331/000032 – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**7.1. Documentação complementar à Proposta de Preço**

- 7.1.1. Comprovação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), por meio de apresentação de documento apto a evidenciá-lo;
- 7.1.2. Declaração informando o enquadramento sindical do licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta, bem como declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se à sanção de suspensão prevista no edital;
- 7.1.3. Cópia da carta ou do registro sindical do sindicato ao qual o licitante declara ser enquadrado.

- 7.1.3.1. caso o licitante seja submetido a Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo diferente do que foi utilizado pelo Banco como paradigma, para as verbas salariais e adicionais, auxílio alimentação e demais benefícios, deve prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador.

7.2. Relativas à Qualificação Técnica

- 7.2.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do Edital;
- 7.2.2. cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado, sendo aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, entretanto, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 7.2.3. autorização ou revisão de autorização para funcionamento na atividade objeto do Edital, vigente na data da licitação, no estado onde serão prestados os serviços, expedida pelo Departamento da Polícia Federal (Portaria 3.233 -DG/DPF, de 10/12/2012, do Ministério da Justiça).

7.3. Para fins de verificação da qualificação técnica, será observado o disposto a seguir:

- 7.3.1. considera-se atividade compatível a **realização de serviços de vigilância armada, em estabelecimento bancário ou financeiro**;
- 7.3.2. poderão ser somadas as quantidades de 2 (dois) ou mais atestado(s), desde que os serviços tenham sido prestados no mesmo período, para se obter, pelo menos:
 - 7.3.2.1. 50% (cinquenta por cento) do total de Unidades de Serviço (US);
 - 7.3.2.2. 30% (trinta por cento) do total de municípios para prestação dos serviços objeto do presente Edital, conforme Anexo denominado Quadro de Quantitativo – Informações Complementares das Unidades Administrativas, independentemente do(s) Estado(s) ao(s) qual(is) pertencem, devendo o(s) atestado(s) indicar os municípios.
- 7.3.3. somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- 7.3.4. o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no devidamente contrato registrado social, na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 7.3.5. somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 7.3.6. os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o Pregoeiro solicitar, cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

8. MODO DE DISPUTA

Aberto.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado no **Anexo** denominado **Especificação dos Serviços dos Postos de Vigilância**.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditivo contratual.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, **vedada a cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

14. REPACTUAÇÃO

Os preços contratados poderão ser repactuados, desde que solicitado pelo CONTRATADO, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. advertência;

- 16.1.2. multa de **0,07% (sete centésimos por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia contratual, limitada a **2% (dois por cento)**;
- 16.1.3. multa de **1% (um por cento)** ao dia, aplicável sobre o valor mensal contratado referente ao mês de competência da ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de pagamento de salários após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atraso no pagamento das férias e 13º salário e no fornecimento de vale-refeição (que devem ser disponibilizados no 1º dia útil de cada mês), de vale-transporte e fardamenta, quando for o caso, limitada a **10% (dez por cento)**;
- 16.1.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor mensal contratado referente ao mês de competência da ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de atraso ou não pagamento de demais verbas trabalhistas, bem como de não comprovação do recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;
- 16.1.5. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor mensal contratado referente ao mês de competência da ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
- 16.1.6. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
- 16.1.7. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.